

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, devidamente com sede e foro na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N., Bairro Cambéa, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse de verba pecuniária, visando a construção do prédio do Fórum da Comarca de Boa Viagem, objetivando a melhoria dos serviços judiciais para os cidadãos de Boa Viagem.

Art. 3º Para a execução do presente Convênio, o Município de Boa Viagem se compromete em direcionar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Tabela de Desembolso constante da Cláusula terceira, do Termo de Convênio que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do repasse, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 5º As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento 09.01.03.061.0203.1.011 elemento despesa 4.4.30.51.00 – Obras e instalações.

§



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**  
*Caridade de Você*

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 6º O prazo deste Convênio é de 12 (doze) meses, com prazo de vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação de sua Lei autorizativa, podendo ser renovado através de Aditivos, firmados pelos partícipes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 02 de fevereiro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
*Prefeito Municipal*